

PROJETO DE LEI

Nº 370/2012

Lei Nº 10.311

AUTÓGRAFO Nº

394/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre a denominação de prolongamento de via pública e

dá outras providências. (Prolongamento da Rua ADELINA SILVEIRA GUIMA-

RÃES no Jd. Res. Vale Verde)



02

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
PREFEITURA GERAL  
**Prefeitura de SOROCABA**

Sorocaba, 19 de Setembro de 2012.

PL nº 370/2012

SEJ-DCDAO-PL-EX-075/2012.  
(Processo nº 11.870/2003)

**J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO  
EM**

Senhor Presidente:

~~20 SET 2012  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
PRESIDENTE~~

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de prolongamentos de via pública localizada no Jardim Residencial Vale Verde, em nossa cidade, bem como dá outras providências.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, através do Decreto nº 20.109, de 1 de Agosto de 2012 foi aprovado o loteamento denominado "JARDIM RESIDENCIAL VALE VERDE", localizado na Rodovia Emerenciano Prestes de Barros, nesta cidade.

Oficializadas as ruas e logradouros públicos, as áreas livres para sistema de recreio e as áreas institucionais, constatou-se que alguns trechos de vias, verdadeiros prolongamentos de outras, ainda não estavam devidamente denominados.

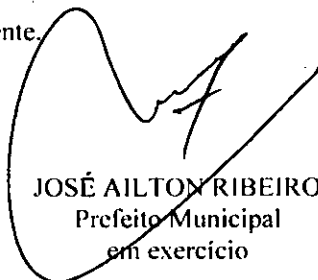
A fim de dar cumprimento a um dos direitos fundamentais dos moradores do local, qual seja, o direito a plena cidadania, faz-se necessária a denominação oficial do trecho ora indicado, o que facilitará, sobremaneira, a localização dos imóveis ali situados.

Note-se que sem a adoção dessa providência não será possível, sequer, a emissão dos alvarás de construção, que prescinde a correta numeração predial dos imóveis ali existentes.

Tendo em vista que a via, aqui tratada, é prolongamento de rua já denominada através da legislação municipal, propõe-se que esta via receba a respectiva denominação.

À vista de todo o exposto, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

  
JOSÉ AILTON RIBEIRO  
Prefeito Municipal  
em exercício

Ao  
Exmo. Sr.  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Denom.Prolongamento – Resid.Vale Verde



# Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 370/2012


(Dispõe sobre a denominação de prolongamento de via pública, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada Rua ADELINA SILVEIRA GUIMARÃES, a Rua "08", do Jardim Residencial Vale Verde, prolongamento que é de via de mesmo nome, com início na Rua Adelina Silveira Guimarães e término junto à propriedade de Nelson Boainain.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOSÉ AILTON RIBEIRO  
Prefeito Municipal  
em exercício

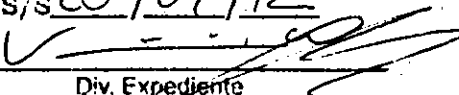
**Recebido na Div. Expediente**

20 de setembro de 12



**A Consultoria Jurídica e Comissões**

S/S 25/09/12

  
Div. Expediente

*Recebido em 26/09/12*



**Suellen Scura de Lima**  
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 370/2012

A autoria da presente proposição é do Senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Adelina Silveira Guimarães” a Rua 08, do Jardim Residencial Vale Verde, prolongamento que é de via de mesmo nome, com início na Rua Adelina Silveira Guimarães e término junto à propriedade de Nelson Boainain.

A matéria que versa o PL em exame é de competência concorrente e está estabelecida na Lei Orgânica:

*“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*

*I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:*

*(...)*

*XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”*

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 26 de setembro de 2012.

SUELLEN SCURA DE LIMA  
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

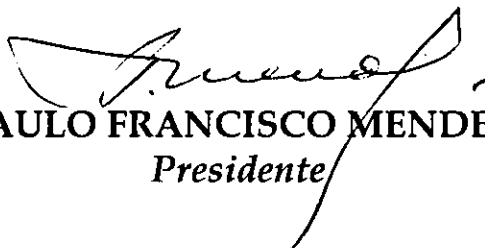
Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 370/2012, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre denominação de prolongamentos de via pública e dá outras providências. (Prolongamento da Rua ADELINA SILVEIRA GUIMARÃES no Jd. Res. Vale Verde)

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 28 de setembro de 2012.

  
**PAULO FRANCISCO MENDES**  
*Presidente*

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

  
**GERVINO GONÇALVES**  
*Membro*

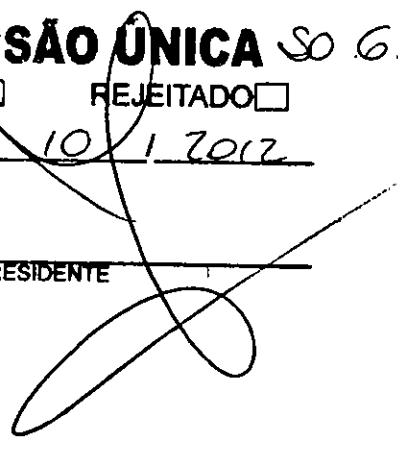


**DISCUSSÃO ÚNICA** SO 63/2012

APROVADO  REJEITADO

EM 09 / 10 / 2012

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the signature line and extends upwards into the date and approval fields.



06

# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0700

Sorocaba, 9 de outubro de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 393 e 394/2012, aos Projetos de Lei nºs 369 e 370/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Doutor VITOR LIPPI**  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
**SOROCABA**

rosa.-







# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

07

Nº

AUTÓGRAFO Nº 394/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre a denominação de prolongamento de via pública, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 370/2012 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ADELINA SILVEIRA GUIMARÃES", a Rua 08, do Jardim Residencial Vale Verde, prolongamento que é de via de mesmo nome, com início na Rua Adelina Silveira Guimarães e término junto à propriedade de Nelson Boainain.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 19 DE OUTUBRO DE 2012 / Nº 1.552

FOLHA 1 DE 2

(Processo nº 11.870/2003)

LEI Nº 10.311, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

(Dispõe sobre a denominação de prolongamento de via pública, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 370/2012 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ADELINA SILVEIRA GUIMARÃES", a Rua 08, do Jardim Residencial Vale Verde, prolongamento que é de via de mesmo nome, com início na Rua Adeline Silveira Guimarães e término junto à propriedade de Nelson Boaimain.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de Outubro de 2012, 358ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA  
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Sorocaba, 19 de Setembro de 2012

SEJ-DCDAO-PL-EX-075/2012.  
(Processo nº 11.870/2003)





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

**“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 19 DE OUTUBRO DE 2012 / Nº 1.552**  
**FOLHA 2 DE 2**

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Parês o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de prolongamentos de via pública localizada no Jardim Residencial Vale Verde, em nossa cidade, bem como dá outras providências.

Cômo é do conhecimento de Vossas Excelências, através do Decreto nº 20.109, de 1 de Agosto de 2012 foi aprovado o loteamento denominado “JARDIM RESIDENCIAL VALE VERDE”, localizado na Rodovia Emerenciano Prestes de Barros, nesta cidade.

Oficializadas as ruas e logradouros públicos, as áreas livres para sistema de recreio e as áreas institucionais, constatou-se que alguns trechos de vias, verdadeiros prolongamentos de outras, ainda não estavam devidamente denominados.

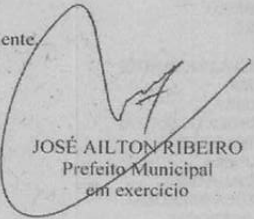
A fim de dar cumprimento a um dos direitos fundamentais dos moradores do local, qual seja, o direito a plena cidadania, faz-se necessária a denominação oficial do trecho ora indicado, o que facilitará, sobremaneira, a localização dos imóveis ali situados.

Note-se que sem a adoção dessa providência não será possível, sequer, a emissão dos alvarás de construção, que prescinde a correta numeração predial dos imóveis ali existentes.

Tendo em vista que a via, aqui tratada, é prolongamento de rua já denominada através da legislação municipal, propõe-se que esta via receba a respectiva denominação.

À vista de todo o exposto, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
JOSÉ AILTON RIBEIRO  
Prefeito Municipal  
em exercício

Ao  
Exmo. Sr.  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Denom.Prolongamento – Resid.Vale Verde

2012-10-19 14:23:11  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





(Processo nº 11.870/2003)

LEI Nº 10.311. DE 17 DE OUTUBRO DE 2 012.

(Dispõe sobre a denominação de prolongamento de via pública, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 370/2012 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ADELINA SILVEIRA GUIMARÃES", a Rua 08, do Jardim Residencial Vale Verde, prolongamento que é de via de mesmo nome, com início na Rua Adalina Silveira Guimarães e término junto à propriedade de Nelson Boainain.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de Outubro de 2 012, 358º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMEIDA  
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSE CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.311, de 17/10/2012 – fls. 2.

Sorocaba, 19 de Setembro de 2012

SEJ-DUDAO-PI-FX-075-2012.  
(Processo nº 11.870/2003)

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de prolongamentos de via pública localizada no Jardim Residencial Vale Verde, em nossa cidade, bem como dá outras providências.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, através do Decreto nº 20.109, de 1 de Agosto de 2012 foi aprovado o loteamento denominado "JARDIM RESIDENCIAL VALE VERDE", localizado na Rodovia Emerenciano Prestes de Barros, nesta cidade.

Oficializadas as ruas e logradouros públicos, as áreas livres para sistema de recreio e as áreas institucionais, constatou-se que alguns trechos de vias, verdadeiros prolongamentos de outras, ainda não estavam devidamente denominados.

A fim de dar cumprimento a um dos direitos fundamentais dos moradores do local, qual seja, o direito a plena cidadania, faz-se necessária a denominação oficial do trecho ora indicado, o que facilitará, sobremaneira, a localização dos imóveis ali situados.

Note-se que sem a adoção dessa providência não será possível, sequer, a emissão dos alvarás de construção, que prescinde a correta numeração predial dos imóveis ali existentes.

Tendo em vista que a via, aqui tratada, é prolongamento de rua já denominada através da legislação municipal, propõe-se que esta via receba a respectiva denominação.

A vista de todo o exposto, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente



JOSÉ AILTON RIBEIRO  
Prefeito Municipal  
em exercício

Ao  
Exmo. Sr.  
JOSE FRANCISCO MARTINEZ  
DD, Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Denom.Prolongamento Resid.Vale Verde

2012/09/19 10:00

